

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA,
CULTURA E DESPORTO AO PROJETO DE LEI Nº 1258/2025**

Protocolo nº 8218/2025

Processo nº 2517/2025

Ementa:

Declara o “Cinema e Vídeo Cuiabá - CINEMATO”
como Patrimônio Histórico Cultural e Imaterial do
Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Beto Dois a Um**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 1258/2025, de autoria do Deputado Beto Dois a Um, que propõe declarar o Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá – CINEMATO como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso, reconhecendo sua relevância para a valorização, difusão e preservação da produção audiovisual regional e nacional.

O Projeto de Lei foi lido na 53ª Sessão Ordinária (13/08/2025), e cumpriu pauta em cinco sessões ordinárias entre os dias 20/08/2025 e 03/09/2025. Encerrado o prazo de pauta, foi encaminhado em 04/09/2025 à Consultoria da Mesa Diretora para despacho ao Núcleo Social e à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 362 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para emissão de parecer de mérito.

Os autos apresentam pesquisa preliminar, de caráter meramente informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao projeto em tela.

Para declarar o “Cinema e Vídeo Cuiabá – Cinemato” como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso, como previsto no PL nº 1258/2025, é necessário

observar alguns requisitos formais e materiais, que se fundamentam em normas constitucionais, legais e na prática de reconhecimento do patrimônio cultural no Brasil e em Mato Grosso.

1. Fundamentos Constitucionais

- Constituição Federal (art. 216): considera patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.
- Constituição do Estado de Mato Grosso (art. 42 e correlatos): assegura competência legislativa da Assembleia Legislativa para declarar e proteger bens de relevância cultural, histórica e imaterial.

2. Requisitos para o Reconhecimento

- a) Relevância Cultural e Histórica - O bem deve ter importância na memória coletiva e no fortalecimento da identidade cultural da população. No caso do Cinemato, sua contribuição à valorização do cinema regional e à difusão da cultura audiovisual cumpre esse requisito.
- b) Continuidade e Tradição - A prática deve ter perenidade ou repetição ao longo do tempo, consolidando-se como parte da vida cultural da comunidade. O Cinemato possui histórico de edições regulares, o que fortalece o requisito.
- c) Reconhecimento Social - É necessário haver reconhecimento público de sua relevância por parte da sociedade, artistas, produtores culturais e instituições. O festival é referência na cena audiovisual local, nacional e internacional.
- d) Proteção Legal e Registro - Uma vez declarado patrimônio imaterial por lei estadual, o bem cultural pode ser inscrito em cadastros e registros da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT). Esse registro garante mecanismos de fomento, preservação e difusão.

3. Efeitos do Reconhecimento

- **Valorização cultural:** reconhecimento oficial do festival como parte do patrimônio cultural do Estado.
- **Preservação e apoio institucional:** possibilidade de políticas públicas específicas, editais e financiamento para sua continuidade.
- **Proteção imaterial:** o festival passa a ser resguardado contra o esquecimento e ganha visibilidade em registros oficiais.

O **CINEMATO**, desde sua criação, consolidou-se como uma das mais importantes manifestações culturais de Mato Grosso, sendo referência na formação de público, na difusão da produção audiovisual local e na integração da cena cinematográfica estadual ao contexto nacional e internacional.

Nos termos do **artigo 216 da Constituição Federal** e da **Constituição Estadual**, o patrimônio cultural brasileiro e mato-grossense compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Assim como já foram reconhecidos outros bens culturais em Mato Grosso – como a Festa de São Benedito, as danças Siriri e Cururu e a Viola-de-Cocho – o Cinemato atende aos requisitos de **relevância cultural, tradição, reconhecimento social e contribuição à memória coletiva**.

Sua declaração como patrimônio cultural e imaterial assegura a proteção legal e simbólica, bem como abre caminhos para políticas públicas de preservação e apoio ao audiovisual, ampliando a diversidade dos bens culturais reconhecidos no Estado.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 1258/2025 por considera-lo **conveniente, oportuno e socialmente relevante**, atendendo aos requisitos constitucionais e legais para o reconhecimento de bens culturais imateriais.

II – VOTO DO RELATOR

Projeto de Lei nº 1258/2025, de autoria do Deputado Beto Dois a Um, que propõe declarar o Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá – CINEMATO como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso, reconhecendo sua relevância para a valorização, difusão e preservação da produção audiovisual regional e nacional.

A proposição enfatiza que o Festival de Cinema de Cuiabá – **CINEMATO** - desde sua criação, é uma das mais importantes manifestações culturais de Mato Grosso, sendo referência na formação de público, na difusão da produção audiovisual local e na integração da cena cinematográfica estadual ao contexto nacional e internacional.

Pelas razões expostas neste relatório, quanto ao mérito, na Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator designado, posiciono-me de modo **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1258/2025** por considera-lo conveniente, oportuno e socialmente relevante.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
SALA 225 - 2º PISO



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



III - DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 2ª ORDINÁRIA	☐ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	02/12/25
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 1258/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO BETO DOIS A UM			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.